

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 21/73

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o Ato nº 28, da Mesa da Câmara dos Deputados, de 30 de maio de 1973, resolve:

Artigo 1º - Respeitados os limites fixados no artigo 13, n. VI, da Constituição Federal, e no parágrafo 3º do artigo 19 da Constituição do Estado, fica assegurado ao Deputado Estadual o atribuído ao Deputado Federal, pelos artigos 1º letra "b", e 2º, do Ato n. 28, de 30 de maio de 1973, da Mesa da Câmara dos Deputados, que passa a integrar a presente resolução.

Parágrafo 1º - Para atendimento do estabelecido neste artigo, aplicar-se-á o disposto na letra "b", do artigo 1º do mencionado Ato.

Parágrafo 2º - A disposição constante do artigo 2º do Ato n. 28, da Mesa da Câmara dos Deputados, será objeto de regulamentação da Mesa da Assembleia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta das verbas próprias da Assembleia Legislativa.

Artigo 3º - Esta resolução tem sua vigência fixada em correspondência com o expresso na alínea "b" do artigo 1º, e no artigo 2º, do mencionado Ato n. 28, da Mesa da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1973.

VALDOMIRO GONÇALVES - PRESIDENTE
AFRO STEFANINI - 1º SECRETÁRIO
VENICIO SILVA - 2º SECRETÁRIO

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO:

Faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 22/73

Concede o título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Professor JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA, Digníssimo Secretário de Educação e Cultura do Estado.

Artigo 1º - É concedido ao Senhor Professor JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA, Digníssimo Secretário de Educação e Cultura do Estado, o título de Cidadão Mato-grossense.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de agosto de 1973.

VALDOMIRO GONÇALVES - PRESIDENTE
AFRO STEFANINI - 1º SECRETÁRIO
VENICIO SILVA - 2º SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 35/73

Referência: - Reforma do Ginásio Estadual de Barra do Garças-MT.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, tor-

na público que de ordem do Sr. Secretário de Viação e Obras Públicas, acha-se aberta neste Departamento a Tomada de Preços para reforma do GINÁSIO ESTADUAL DE BARRA DO GARÇAS-MT., nos termos da Lei n. 3.199 de 05-07-72.

O Capital mínimo exigido para a participação na presente Tomada de Preços será de Cr\$ 50.000,00 (Cincoenta Mil Cruzeiros), integralizados 60 dias antes da data prevista para encerramento da licitação.

As propostas deverão ser entregues no dia 19 de setembro de 1973, às 14:30 horas, na sala de licitações do D.O.P., no Palácio Alencastro, em Cuiabá, com tolerância máxima de 5 minutos.

Os interessados poderão obter cópia integral do Edital, bem como os demais elementos da presente Tomada de Preços, a partir do dia 24-08-73, no segundo andar do Palácio Alencastro, mediante o pagamento de Cr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros).

Departamento de Obras Públicas, em Cuiabá, 15 de agosto de 1973.

Econ. JACOB CALIL FILHO

Chefe da Divisão Administrativa.

De Acóórd: Engº JOFRE LEITE BRUN - Diretor
3-1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 127/73

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - IPEMAT -, no uso de suas legais atribuições e,

CONSIDERANDO o Artigo 128, da Constituição do Estado de Mato Grosso, de 21 de dezembro de 1969;

CONSIDERANDO o item III, do parágrafo 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, que diz: "A contratação ou Admissão de Pessoal para serviços considerados essenciais nos setores de saúde, ensino e pesquisa, assim como pessoal auxiliar estritamente necessário à execução desses serviços;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Ipeamat, necessita dos serviços considerados essenciais, a fim de atender o crescente número acentuado de segurados, motivado pela adoção da Lei 3.315, de 29 de dezembro de 1972 e pelo Decreto 1.525, de 26 de junho de 1973, que transferiu ao Ipeamat, os servidores estaduais regidos pela C.L.T. e amplia os serviços técnicos inerentes à assistência médica, respectivamente.

RESOLVE

I - ADMITIR no cargo de Médico IP-19 DRS. JOAO LUIZ BRANDAO MOLINA, HILTON RIBEIRO TAQUES JOSE ARAUJO SILVA e ANISIO SABO MENDES, para prestarem serviços profissionais na Administração Central do Ipeamat, em Cuiabá.

II - Registrada, Cientificada, Publicada, Cumpra-se. Ipeamat, em Cuiabá, 15 de agosto de 1973.

ANTONIO CARLOS STORTI DA CUNHA

PRESIDENTE

C. - 2010 - 17.8.73 - Cr\$ 50,00

PORTARIA N. 128/73

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Estado de Mato Grosso - IPEMAT -, no uso de suas legais atribuições e,

CONSIDERANDO o Artigo 123, da Constituição do Estado de Mato Grosso, de 21 de dezembro de 1969;

CONSIDERANDO o item III do parágrafo 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, que diz: "A contratação ou Admissão de Pessoal para serviços considerados essenciais nos setores de saúde ensino e pesquisa, assim como o Pessoal auxiliar estritamente necessário, a execução desses serviços;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Ipeamat necessita